



São Paulo, 4 de maio de 2005.

Circ.CoPGr/25/2005  
SV/apl

Senhor(a) Presidente,

Tendo em vista o número elevado de solicitações de credenciamento de orientadores externos a USP a Câmara de Avaliação em Sessão de 13.04.2005, por treze votos favoráveis, unanimidade dos presentes, decidiu que os pedidos referentes a orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros), além de atender os critérios da CPG deverão atender ainda, as seguintes diretrizes mínimas:

- 1) justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação;
- 2) identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador) mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- 3) demonstrar a infra-estrutura laboratorial (física, material e de equipamento);
- 4) demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação;
- 5) período de orientação;
- 6) curriculum vitae do candidato devendo constar as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- 7) demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado.

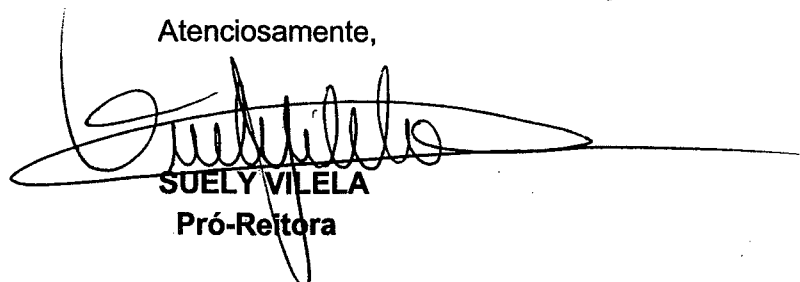
Ressaltamos que, as referidas solicitações serão analisadas pela Câmara de Avaliação e, para os casos acima mencionados, os mesmos poderão orientar de forma plena, **até 4 alunos**, desde que aprovado pela CPG.

Ressaltamos, outrossim, que as demais solicitações de orientação deverão ser específicas, ou seja, acompanhada de justificativa da CPG e projeto do aluno.

Informamos que, a **Circular CoPGr-11/02** de 08 de abril de 2002, torna-se sem efeito a partir desta data.

Esperando contar com a colaboração de V.Sa. subscrevo-me,

Atenciosamente,



SUELY VILELA  
Pró-Reitora